



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 031/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

02:00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02:10 - Secretaria de Agricultura e Expansão Industrial	
22.661.1800.3.051 - Construção e Ampliação de Barracões Industriais	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1566)	45.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.000 - Recursos Ordinários Livres	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da seguinte dotação orçamentária.

02:00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02:08 - Secretaria de Viação e Obras	
15.452.1500.2.019 - Serviços Gerais de Urbanismo	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (232)	45.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.000 - Recursos Ordinários Livres	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2012.

ALDOIR BERNART
Prefeito